



DECRETO Nº 142, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

**INSERE O INCISO IV AO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 2º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 52, DE 21 DE MARÇO
DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX e XIII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o inciso IV ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 52, de 21 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

Parágrafo único. [...]

IV - gerir o Fundo Municipal das receitas resultantes de penalidades aplicadas às pessoas jurídicas por prática de atos contra a Administração Pública Municipal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 21 de agosto de 2019.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº 142, DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

INSERE O INCISO IV AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX e XIII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o inciso IV ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 52, de 21 de março de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

Parágrafo único. [...]

IV - Gerir o Fundo Municipal das receitas resultantes de penalidades aplicadas às pessoas jurídicas por prática de atos contra a Administração Pública Municipal. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 21 de agosto de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA O DECRETO Nº 150, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 90, Incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O caput do Artigo 5º do Decreto nº 150, de 10 de outubro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º O GRUOBRAS será composto de 01 (um) presidente e 14 (quatorze) membros que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, sendo constituído exclusivamente por servidores com formação em nível superior em Arquitetura e Urbanismo, Direito e Engenharia, e integrantes das seguintes Secretarias Municipais":

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 22 de agosto de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 341, 23 DE AGOSTO DE 2019**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 160 da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Municipal nº 5339/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para a servidora estatutária Renata Castelo Oliveira Lima - matrícula nº 112059-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 23 de agosto de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMGE/Nº 59, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDORA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, com fundamento no Art. 162 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder jornada especial de trabalho à servidora, estatutária, Alexia Cristina Diogo - matrícula nº 112.226-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para cursar disciplina de Estágio Obrigatório Supervisionado 1, até a finalização do curso, previsto para 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, o servidor deverá compensar as horas não trabalhadas, no período de férias escolares, consoante regra estatuída no art. 162 da Lei Complementar nº 029, de 15 de abril de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 22 de agosto de 2019.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA
CAVALCANTE
Secretário Municipal de Gestão

EXPEDIENTE:

Maria de Lourdes M. Coelho – Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807